



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1302

Autoriza o Poder Executivo a celebrar con
vênio com o Governo do Estado de São Pau-
lo, através da Secretaria da Educação, ob
jetivando a execução do Programa de Muni-
cipalização do Ensino.

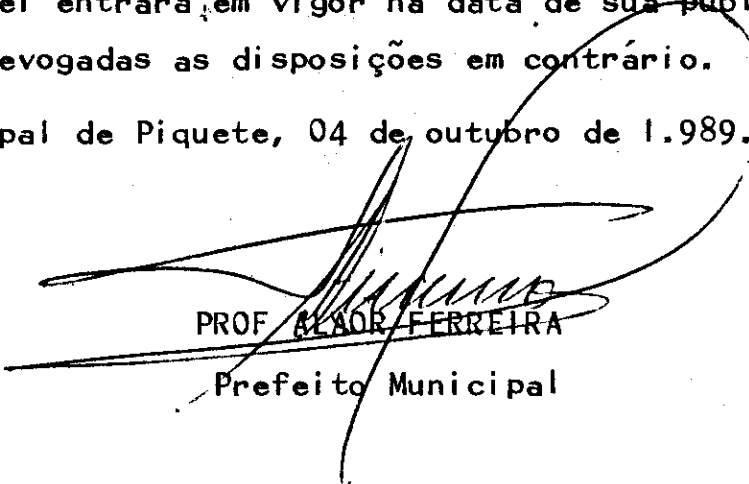
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Mu-
nicípio sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ce-
lebrar convênio com o Governo do Estado de São /
Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a exe-
cução do Programa da Municipalização do Ensino, envolvendo /
as áreas de: construções, reformas, ampliações, conservação/
e manutenção de prédios escolares, merenda, material de apoio
às atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a
eventos escolares, transporte escolar, integração do currícu-
lo à realidade da escola, assistência ao aluno e outras.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar /
as providências necessárias à execução do convê-
nio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 04 de outubro de 1.989.


PROF. ALAIR FERREIRA

Prefeito Municipal



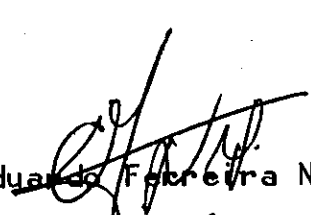
Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicado no Paço Municipal aos quatro de outubro de mil/novecentos e oitenta e nove.


Engº Eduardo F. Nunes
Diretor Técnico